



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 712/2011 DE 05 DE AGOSTO DE 2011

## “AUTORIZA CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Serra do Salitre-MG, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a fazer uma concessão de uso gratuita de imóvel de sua propriedade localizada na Rua Andalécia Lana nº 456, à entidade Associação Municipal Evangélica Serralitrense, CGC nº 07.670.512/0001-04, considerada de entidade de utilidade pública através da Lei nº 557/2005.

Art. 2º A concessão de uso que trata o artigo anterior, será efetivada mediante termo de concessão, com vigência até 31 de dezembro de 2012.

Parágrafo Único – A concessão será rescindida, independentemente de notificação prévia, se a entidade desviar ou não utilizar o imóvel para finalidade constante do art. 3º ou em caso de extinção ou encerramento das atividades da entidade.

Art. 3º - O comodato que trata a presente lei destina-se ao funcionamento de um Centro Comunitário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Salitre, 05 de agosto de 2011.

  
Cresmar Ribeiro Dorneles  
Prefeito Municipal